



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº0359, DE 19 DE JANEIRO DE 2009

**MODIFICA A SUBORDINAÇÃO DE
ÓRGÃOS, CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES
PERTINENTES À PLANEJAMENTO,
ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E
EXECUÇÃO DE PROJETOS DA
SECRETARIA DE OBRAS, DA
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
DA SECRETARIA DE DEFESA
SOCIAL PARA A COORDENADORIA
DE GOVERNO, NOS TERMOS DO
ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO, DA
LEI 2.356/2000, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no inciso V, do art. 72, da
Lei Orgânica do Município de Serra,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal
2.356/2000, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do
Município de Serra e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal da Serra desenvolve
programas e projetos estratégicos de forma setorializada e fragmentada;

CONSIDERANDO que a fragmentação dos programas e projetos estratégicos
confere à Administração Pública Municipal baixo poder integrativo, prioridades
difusas e fragilidade de controle gerencial;

DECRETA

Art.1º. Ficam subordinadas à Coordenadoria de Governo-CG as atribuições
pertinentes à planejamento, elaboração, coordenação e execução de projetos de
infraestrutura e saneamento urbano e a Unidade Executora Municipal e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atribuições, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras-SEOB.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e a Coordenadoria de Governo compartilharão os técnicos envolvidos nas atribuições verificadas neste artigo.

Art 2º. Ficam subordinadas à Coordenadoria de Governo-CG as atribuições do Departamento de Projetos de Obras Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR.

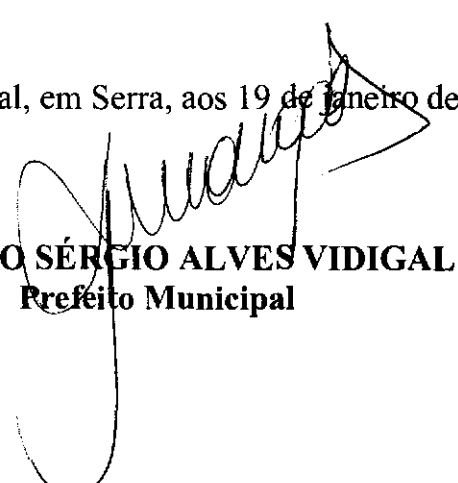
Parágrafo único. Ficam também subordinados à Coordenadoria de Governo-CG os cargos em comissão pertencentes ao Departamento de Projetos de Obras Públicas, aos quais se refere a Lei Municipal nº2.356/2000.

Art. 3º. Ficam subordinadas à Coordenadoria de Governo-CG as atribuições do Departamento de Engenharia do Trânsito e órgãos a ele subordinados, vinculados à Secretaria de Defesa Social-SEDES.

Parágrafo único. Ficam também subordinados à Coordenadoria de Governo-CG os cargos em comissão pertencentes ao Departamento de Engenharia do Trânsito e órgãos a ele subordinados, aos quais se refere a Lei Municipal nº2.356/2000.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 19 de janeiro de 2009.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal